L E I . . . . . Nº 11/67.

SUMULA - Autorisa doação de bens imóveis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Escola Adventista do 7º Dia; carteiras, armários, mesas e cadeiras para mobiliarem duas salas de aula em escola primária desta Cidade.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à SOCIEDADE INSTRUTIVA SÃO BASÍLIO "O GRANDE" quarenta metros cúbicos de pedra britada pela Pedreira Municipal.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 26 de maio de 1967

ROSALINO SALVADORI
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO PEREIRA DE LIMA
SECRETÁRIO EXECUTIVO